



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 021/2023-CEE/CMDCA, de 21 de Setembro de 2023.

Dispõe sobre Alteração e Revogação do recrutamento de candidatos habilitados do processo unificada de 2024 a 2028 a membro Titular do Conselho Tutelar a suplentes para suprir a vaga de Conselheiro Tutelar do pleito de 2019, do Município de São João de Pirabas-PA de 2023 .

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São João de Pirabas-PA, no uso das atribuições legais de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 495/1993, alterado pela Lei nº 835/2001 e pela lei 986, de 02 de Abril de 2015, e com base nas disposições contidas na Resolução de nº 75/2014, alterada pela Resolução de nº 231/2022 do CONANDA do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente -CONANDA.

Art. 1º- A Comissão Especial Eleitoral- CEE, torna público a revogação do recrutamento de Candidatos Habilitados a preencher as vagas de suplentes a membro do Conselho Tutelar Pleito de Escolha Unificado de 2019, por razão do ato não está implícito na lei municipal de tal modo que este Conselho Municipal o cargo de Conselheiro Tutelar para gestão de outubro de 2023 a 09 de Janeiro de 2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), pela Resolução de nº 231/2022 do CONANDA, na Lei Municipal nº 495/1993, alterado pela Lei nº 986/2015.

Art. 2º- A Comissão Especial em suas atribuições legais, toma as devidas providencias;

- I- Resolve revogar o recrutamento dos candidatos habilitados do Processo de Escolha do Quadriênio de 2024 a 2028 para suprir as vagas existente no Conselho Tutelar, conforme a Legislação Municipal n artigo 36º, § 3º da Lei Municipal de nº 495/93 alterada pela lei de nº 835/2001 e pela lei 986, de 02 de Abril de 2015, que prevê a convocação de Conselheiro Tutelar suplente para cumprimento do restante do mandato, mas não há previsão do procedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CMDCA

de zoneamento da lei municipal, por essa razão altera-se o edital de nº 002/2023.

CONSIDERANDO Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA texto Art. 131).

CONSIDERANDO Que o conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 12 da Lei Municipal nº 495/1993, alterado pela Lei nº 835/2001 e pela lei 986, de 02 de Abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 3º - Fica homologado a chamada emergencial de processo seletivo em aberto a Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de São Joao de Pirabas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Art. 5º- Dê-se ciência e cumpra-se.

São João de Pirabas-PA, 21 de Setembro de 2023

Presidente do CMDCA

Elma Lucia Santa Brígida Costa
Coordenadora da Comissão Esp. Eleitoral

Prycyla Greyce Freitas de Melo
Vice- Coord. da Comissão Esp. Eleitoral

Elid Santos de Jesus
Membro da Comissão Esp. Eleitoral

Euzane Nunes da Silva
Membro da Comissão Esp. Eleitoral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CMDCA